# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO



Paço Municipal "Olívio Rigotto"

CNPJ: 44.919.314/0001-68 – INSC. ESTADUAL 641.053.034.111 Avenida Evaristo Cavalheri nº 281 – CEP: 17970-000 –

Fone: (18) 3857-1210 - Fax: (18) 3857-1164 - **São João do Pau D'Alho - SP** E-mail: prefmsjp@abcrede.com.br - Site: www.paudalho.sp.gov.br

### **LEI Nº 1066/2011 - DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011**

"Autoriza o Poder Executivo Municipal receber em doação Terreno Urbano e dá outras providências".

JOSÉ DINAEL PERLI, Prefeito Municipal de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU, e Ele, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação do senhor MARCOS EDUARDO AFFONSO, RG nº 10.237.934-SSP/SP e CPF/MF n° 017.098.228-99 e sua esposa MARIA JOSÉ GONÇALVES AFFONSO, RG n° 18.168.958-SSP/SP e CPF/MF n° 067.554.978-79, por meio do seu Procurador o senhor MANOEL PEREIRA DOS SANTOS, RG nº 5.245.111 – SSP/SP, CPF nº 543.239.088-49, residente na cidade de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, na Rua Laurito Perli, nº 459, um terreno urbano com área de 317,50 m2, iniciando este terreno no marco nº 23, cravado na divisa do lote E-02 e E-01, daí segue rumo SE 63°02 numa distância de 25,00 m, confrontando com o E-02, até o marco nº 24, daí deflete a direita segue rumo SW 26°35' numa distância de 12,70 m, confrontando com terras de Marcos Eduardo Affonso, até o marco nº 06, daí deflete a direita segue rumo NW 63°42' numa distância de 25,00 m, confrontando com terras de João Forti, até o marco nº 01, daí deflete a direita segue confrontando com a direita da Rua Alberto Forti rumo NE 26°35' numa distância de 12.70 m, até o marco nº 23, onde iniciou o roteiro, fechando o polígono e perfazendo uma área territorial de 317,50 m2, o referido imóvel dista 155,00 m do marco da Avenida Evaristo Cavalheri.

# Artigo 2º - Fica também fazendo parte integrante desta Lei o MEMORIAL DESCRITIVO e o TERMO DE INTENÇÃO DE DOAÇÃO.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo  $4^{\circ}$  - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho, aos seis (06) dias do mês de dezembro de dois mil e onze (2011).

JOSÉ DINAEL PERLI Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO

**Paço Municipal "Olívio Rigotto"**CNPJ: 44.919.314/0001-68 – INSC. ESTADUAL 641.053.034.111
Avenida Evaristo Cavalheri n° 281 – CEP: 17970-000 – Fone: (18) 3857-1210 - Fax: (18) 3857-1164 - **São João do Pau D'Alho - SP**  $E\text{-mail: } \underline{prefmsjp@abcrede.com.br} - Site: \underline{www.paudalho.sp.gov.br}$ 

Registrado no livro próprio e publicado por afixação na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

### **NELSON RIBAS TREVIZOLI**

Secretário